CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) ATO 007/2021, foi publicado no átrio da Câmara Municipal em 09/06/21. Por expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 09/06/21.

Adriana Cássia Alves dos Santos
Diretora Departamento de Administração

Diretor do Departamento de Administração

"Dispõe sobre os procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Natércia"

ANTONIO NOEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS

I – DA MOTIVAÇÃO:

CONSIDERANDO a edição, pelo Prefeito Municipal, do Decreto 995 de 08 de junho de 2021 que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID – 19) e para seu enfrentamento no âmbito do município de Natércia, revoga disposições e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade da pronta adoção de medidas visando à prevenção no que respeito à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder,

II – RESOLVE:

Art. 1º A fim de ajustar os trabalhos do Poder Legislativo Municipal aos termos do Decreto n. 995, de 8 de junho de 2021, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Natércia terão duração de 1(uma) hora, iniciando seus trabalhos às 18:00 (dezoito horas).

Art. 2º As reuniões extraordinárias da Câmara Municipal de Natércia não poderão ser realizadas após às 19:00 (dezenove horas).

Art. 3º Fica determinado como obrigatório o uso de máscaras de proteção respiratória e higienização das mãos nas dependências da Câmara Municipal de Natércia.

Art. 4° Fica suspenso por tempo indeterminado, o acesso do público externo nas dependências da Câmara, devendo em contrapartida manter e fortalecer os canais de informação e atendimento virtuais através dos telefones: (35) 3456-1582 e (35) 3456-1672, website: https://www.natercia.mg.leg.br/; ouvidoria:

https://www.natercia.mg.leg.br/transparencia/e-sic; e e-mail: câmara_natercia@hotmail.com.

Art. 5° Fica autorizada a entrada nas dependências da Câmara Municipal apenas dos vereadores, servidores e representantes do Poder Executivo desde que não apresentem sintomas da doença ou mesmo gripais e observadas as medidas de segurança previstas no parágrafo único do artigo 3° deste Ato.

Art. 6° Fica instituído o horário de expediente em Turno Único das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único – Nos dias de Reunião o expediente terminará às 19:00 (dezenove horas).

Art. 7° - Essas medidas vigorarão até decisão em sentido contrário da Presidência da Câmara Municipal, bem como a liberação pelas autoridades competentes.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Natércia, 09 de junho de 2021.

ANTONIO NOEL DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2021-2024
Ano 2021